



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-2, de 10 de janeiro de 2003

**Homologa o resultado da eleição
processada em 08 de agosto de 2002, no
CRO-DF.**

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, de acordo com o artigo 85 do
Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução
CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado
pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de
1994, ?ad referendum? do Plenário,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição
processada no Conselho Regional de
Odontologia do Distrito Federal, no dia 08
de agosto de 2002, homologando a composição
eleita para exercer o mandato de 11 de
novembro de 2002 a 10 de novembro de 2004:

MEMBROS EFETIVOS CRO-DF-CD-Nº

João Batista Neto 2236

Júlio César 1760

Luciano Siqueira Corrêa 3004

Samir Najjar 1435

Sílvia Aurora da Silva 2113

MEMBROS SUPLENTE CRO-DF-CD-Nº

José Francisco Gonçalves Júnior 2633

Jovina Flávia Amâncio de Sousa 1193

Maurício Barriviera 4839

Patrícia Ferreira Gontijo 5117

Wagner Gomes Reis 2806

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada
de Contas do Conselho Regional de

Odontologia do Distrito Federal, para o
biênio de 11 de novembro de 2002 a 10 de
novembro de 2004, serão eleitas de acordo

com o artigo de 10 da Lei 4.324/64,

combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto
68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta
data, independentemente de sua publicação na
Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2003.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE

